**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA**

**TEMA: FALTAS INJUSTIFICADAS AS REUNIOES DE DIRETORIA**

**Proposta: supressão do artigo 18**

**Motivo:** o estatuto já prevê, notadamente nos artigos 27 e 28 penalidades aos membros da diretoria executiva que vão de advertência à destituição, por motivos que vão desde o descumprimento de decisão de assembleia até dilapidação do patrimônio do Sindicato, de modo que o estatuto já garante à categoria os meios para fiscalizar e controlar as atividades dos diretores executivos. O artigo 18 é desnecessário e acaba por dificultar a participação dos membros da diretoria que não residem na capital, tornando-se assim um obstáculo a mais, a já deficitária participação da categoria nos cargos e posições de diretores, delegados, representantes, etc.

***~~Art. 18 -~~*** *~~O membro de Diretoria Executiva que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas terá caracterizado abandono de cargo e, em conseqüência, será declarada a vacância do seu cargo.~~*

*~~Parágrafo Único – Declarada a vacância de que trata este artigo, o cargo será preenchido na forma do Art. 26, §3o, deste estatuto.~~*

**Proponentes:**

Lusmarina Emilia da Silva – delegada Secretaria das Turmas / JF Fpolis

Sergio Mendonça - delegado Núcleo Apoio Operacional / JF Fpolis

Paulo Roberto Koinski – delegado Central de Mandados / JF Fpolis